de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$ 38.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas do Exercício de 1.990.

Art. 2º. O crédito autorizado no art. anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, na mesma importância.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 1991.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeitura Municipal

Domiete Maciel Primo
Secretário

Lei Municipal Nº. 823 de Maio de 1991.

Autorica assinatura de Convênio com o IPSEMG.

A Mesa da Câmara Municipal de

Rio Pardo de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, fica autorizado a firmar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais IPSEMG, Convênio próprio objetivando nos termos, limites e condições da legislação Estadual específica, a filiação previdenciária dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Com a filiação, os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

Art. 2º - A filiação obedecerá nos termos do respectivo convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 16 de Abril de 1991

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Deraste Maciel Pinto
Secretário Geral